

PORTARIA IBAMA Nº 179, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 13 de maio de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24 do Anexo I ao Decreto nº 3.833, de 5 de junho de 2001, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no DOU de 06 de junho de 2001 e o item VI do art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no DOU do dia 21 de junho de 2002;

CONSIDERANDO do que consta do Processo nº 02001.007610/2002-20, Resolve;

Art. 1º - Incluir no item "VI - Bacia do rio Paraná" do Anexo II da Portaria IBAMA Nº 142, de 31 de outubro de 2002, a seguinte proibição:

Faça proibido o uso de rede de emalhar de qualquer natureza, no trecho do rio Paraná compreendendo entre o vertedouro da UHE Souza Dias (Jupiá) e a barragem da UHE Engº Sérgio Motta (Porto Primavera), incluindo a área inundada por este reservatório.

Art. 2º - Aos infratores da presente Portaria estarão aplicados as penalidades prevista ao Decreto nº 3.179, de 21 de setembro de 1999.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO FERNANDES BARRETO MELLO
(Of. EL. Nº 19)